



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI N.º 66/2023

De 25 de setembro de 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terra à Associação dos Apicultores Orgânicos de Diamante do Norte (AAPIODINOR) e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Apicultores Orgânicos de Diamante do Norte (AAPIODINOR), inscrita no CNPJ nº 07.324.435/0001-30 e situada na Rua Pernambuco, 214, no Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, uma área de terra urbana de 512,50 m².

**Parágrafo Único** - A área a que refere o *caput* deste artigo corresponde ao lote nº 08 da quadra nº 16, conforme mapeamento oficial do Município junto ao Registro de Imóveis de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A doação do imóvel especificado no Art. 1º tem como finalidade, a oficialização da área em que se situa o prédio administrativo da Associação AAPIODINOR e o fomento das atividades e desenvolvimento do setor agrícola no Município.

§ 1º - A área doada não poderá ser vendida, cedida ou transferida a terceiros sem a autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste artigo ou de desvio de finalidade, o imóvel reverterá imediatamente ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a indenizações por benfeitorias.

**Art. 3º** - Na hipótese de extinção ou desativação da Associação AAPIODINOR, o imóvel doado reverterá imediatamente ao patrimônio do Município, sem que seja devida qualquer indenização à associação pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** - Em caso de desvio de finalidade do uso da área doada por parte da Associação, a propriedade reverterá ao Município, independentemente de notificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 683

25 de Setembro de 2023

PG. 2/5



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, devendo ser incluída, na matrícula do imóvel, a cláusula de reversão em favor do Município, de acordo com os termos desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 25 de setembro de 2023.

ELIEL DOS  
SANTOS CORREA  
03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=4031293000151, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em  
branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:  
03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código n27RJ3 neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 161/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>03</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>		
<b>03.001.04.121.0002.2003</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo</b>		
Red. 22	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	24.060,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 24.060,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>03</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>		
<b>03.001.04.121.0002.2003</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo</b>		
Red. 20	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	24.060,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 24.060,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de setembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 159/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 110.122,75 (cento e dez mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.002.10.302.0010.2036</b>		<b>Manutenção do hospital municipal</b>		
Red. 320	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	45.249,00
<b>07.002.10.122.0010.2046</b>		<b>Manutenção do transporte da saúde</b>		
Red. 261	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	64.873,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 110.122,75</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.001.10.122.0010.2030</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de saúde</b>		
Red. 240	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	5.248,90
Red. 249	3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	303	7.142,71
Red. 251	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	1.250,00
Red. 252	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	2.250,00
<b>07.002.10.122.0010.2046</b>		<b>Manutenção do transporte da saúde</b>		
Red. 257	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	9.832,14
Red. 264	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	10.500,00
<b>07.002.10.301.0010.2039</b>		<b>Manutenção do programa estratégia saúde da família</b>		
Red. 278	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	10.500,00
<b>07.002.10.301.0010.2040</b>		<b>Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)</b>		
Red. 289	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	10.500,00
Red. 301	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	1.250,00
Red. 302	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	3.250,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 683

25 de Setembro de 2023

PG. 5/5



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 326	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	2.750,00
Red. 327	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	150,00
07.002.10.304.0010.2033		Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
Red. 343	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	5.249,00
07.002.10.303.0010.2037		Manutenção da assistência farmacêutica		
Red. 330	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	250,00
Red. 336	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 110.122,75</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de setembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código n27RJ3 neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza